



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 59020179752749

Nome original: 7 TR-RedeJT 2017 versão final TRT4.pdf

Data: 09/05/2017 16:52:20

Remetente:

Dulio

CGGOV - COORDENADORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORM

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR CSJT.CGGOV Nº 16 2017 - Validação da versão final do Termo de Referência para a contratação da Nova Rede WAN Nova Rede-JT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

**DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA
REDE DE LONGA DISTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 2017**

1	OBJETO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS	8
2.20	Alinhamento da Solução	13
2.21	Benefícios Esperados	13
3	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	13
4	ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO	14
4.10	DA PROPOSTA DE PREÇOS	15
4.11	DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	17
4.13	DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA	19
4.14	ESTIMATIVA DE PREÇO	21
5	DA VIGÊNCIA DA ARP E DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DA GARANTIA CONTRATUAL	22
5.3	Condições de Alteração	22
5.4	Condições de Reajustamento	23
5.5	Das Condições de Cancelamento	23
5.6	Da Garantia contratual	24
6	PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	25
7	DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS	27
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	27
9	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	29
10	DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	29
11	DA ACEITAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO	34
12	PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO	34
13	DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	35
15	DOS DESCONTOS APLICÁVEIS	39
16	EXIGÊNCIA DE GARANTIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO	40
17	ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	40
18	DISPOSIÇÕES FINAIS	41

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS VISANDO A ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS REDES DE LONGA DISTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 E TST, E SUAS UNIDADES PREDIAIS DE INTERESSE, COMO VARAS DE TRABALHO E POSTOS AVANÇADOS TRABALHISTAS**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A tabela abaixo elenca todos os grupos e itens que compõem o objeto desta licitação:

GRUPO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	BANDA	TIPO DE NÓ	QTD INICIAL DE LINKS	QTD DE LINKS A REGISTRAR
GRUPO 1 TRT1	1.1	N01	2 Mbps	NS	13	13
	1.2	N02	4 Mbps	NS	14	15
	1.3	N03	6 Mbps	NS	8	23
	1.4	N04	8 Mbps	NSE	1	9
	1.5	N05	10 Mbps	NSE	2	2
	1.6	N06	12 Mbps	NSE	3	3
	1.7	N07	16 Mbps	NC	0	3
	1.8	N08	24 Mbps	NC	0	3
	1.9	N13	128 Mbps	NC	1	1
	1.10	N14	256 Mbps	NC	0	1
1Total					42	73
GRUPO 2 TRT2	2.1	N01	2 Mbps	NS	4	4
	2.2	N2	4 Mbps	NS	10	10
	2.3	N3	6 Mbps	NS	12	21
	2.4	N4	8 Mbps	NSE	3	3
	2.5	N5	10 Mbps	NSE	2	2
	2.6	N6	12 Mbps	NSE	7	7
	2.7	N7	16 Mbps	NC	0	18
	2.8	N8	24 Mbps	NC	0	2
	2.9	N9	32 Mbps	NC	0	4
	2.10	N11	64 Mbps	NC	0	3
	2.11	N12	96 Mbps	NC	1	1
	2.12	N13	128 Mbps	NC	0	1
	2.13	N17	1024 Mbps	NC	0	2
2Total					39	78



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

GRUPO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	BANDA	TIPO DE NÓ	QTD INICIAL DE LINKS	QTD DE LINKS A REGISTRAR
GRUPO 3 TRT3	3.1	N01	2 Mbps	NS	16	16
	3.2	N02	4 Mbps	NS	43	58
	3.3	N03	6 Mbps	NS	9	52
	3.4	N04	8 Mbps	NSE	3	13
	3.5	N05	10 Mbps	NSE	2	5
	3.6	N06	12 Mbps	NSE	3	6
	3.7	N07	16 Mbps	NC	0	3
	3.8	N14	256 Mbps	NC	1	1
	3.9	N15	512 Mbps	NC	0	1
3Total					77	155
GRUPO 4 TRT4	4.1	N01	2 Mbps	NS	27	47
	4.2	N02	4 Mbps	NS	30	44
	4.3	N03	6 Mbps	NS	10	21
	4.4	N04	8 Mbps	NSE	3	14
	4.5	N05	10 Mbps	NSE	0	1
	4.6	N06	12 Mbps	NSE	1	3
	4.7	N07	16 Mbps	NC	0	1
	4.8	N13	128 Mbps	NC	0	1
	4.9	N14	256 Mbps	NC	1	1
4Total					72	133
GRUPO 5 TRT5	5.1	N01	2 Mbps	NS	7	7
	5.2	N02	4 Mbps	NS	20	25
	5.3	N03	6 Mbps	NS	5	14
	5.4	N04	8 Mbps	NSE	1	3
	5.5	N05	10 Mbps	NSE	1	1
	5.6	N12	96 Mbps	NC	1	1
	5.7	N13	128 Mbps	NC	0	1
5Total					35	52
GRUPO 6 TRT6	6.1	N01	2 Mbps	NS	11	11
	6.2	N02	4 Mbps	NS	22	27
	6.3	N03	6 Mbps	NS	4	32
	6.4	N04	8 Mbps	NSE	1	5
	6.5	N05	10 Mbps	NSE	1	2
	6.6	N06	12 Mbps	NSE	2	3
	6.7	N12	96 Mbps	NC	1	3
	6.8	N13	128 Mbps	NC	0	1
	6.9	N14	256 Mbps	NC	0	1
6Total					42	85
GRUPO 7 TRT7	7.1	N01	2 Mbps	NS	3	3
	7.2	N02	4 Mbps	NS	8	11
	7.3	N03	6 Mbps	NS	2	12

GRUPO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	BANDA	TIPO DE NÓ	QTD INICIAL DE LINKS	QTD DE LINKS A REGISTRAR
	7.4	N04	8 Mbps	NSE	1	4
	7.5	N05	10 Mbps	NSE	0	1
	7.6	N06	12 Mbps	NSE	1	1
	7.7	N10	48 Mbps	NC	1	2
7Total					<u>16</u>	<u>34</u>
GRUPO 8 TRT8	8.1	N01	2 Mbps	NS	15	15
	8.2	N02	4 Mbps	NS	2	11
	8.3	N03	6 Mbps	NS	0	3
	8.4	N04	8 Mbps	NSE	3	3
	8.5	N05	10 Mbps	NSE	0	3
	8.6	N06	12 Mbps	NSE	1	2
	8.7	N07	16 Mbps	NC	0	1
	8.8	N10	48 Mbps	NC	1	1
	8.9	N11	64 Mbps	NC	0	1
8Total					<u>22</u>	<u>40</u>
GRUPO 9 TRT9	9.1	N02	4 Mbps	NS	0	24
	9.2	N03	6 Mbps	NS	0	6
	9.3	N04	8 Mbps	NSE	0	35
	9.4	N05	10 Mbps	NSE	0	6
	9.5	N06	12 Mbps	NSE	0	11
	9.6	N07	16 Mbps	NC	0	6
	9.7	N08	24 Mbps	NC	0	7
	9.8	N09	32 Mbps	NC	0	2
	9.9	N14	256 Mbps	NC	0	1
	9.10	N15	512 Mbps	NC	0	1
9Total					<u>0</u>	<u>99</u>
GRUPO 10 TRT10	10.1	N01	2 Mbps	NS	3	3
	10.2	N02	4 Mbps	NS	3	6
	10.3	N04	8 Mbps	NSE	1	6
	10.4	N05	10 Mbps	NSE	1	2
	10.5	N06	12 Mbps	NSE	1	3
	10.6	N07	16 Mbps	NC	0	3
	10.7	N08	24 Mbps	NC	1	1
	10.8	N10	48 Mbps	NC	0	1
10Total					<u>10</u>	<u>25</u>
GRUPO 11 TRT11	11.1	N01	2 Mbps	NS	10	10
	11.2	N02	4 Mbps	NS	1	2
	11.3	N04	8 Mbps	NSE	1	3
	11.4	N07	16 Mbps	NC	1	2
	11.5	N09	32 Mbps	NC	0	1
11Total					<u>13</u>	<u>18</u>
GRUPO 12 TRT12	12.1	N01	2 Mbps	NS	5	5
	12.2	N02	4 Mbps	NS	18	18
	12.3	N03	6 Mbps	NS	5	5



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

GRUPO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	BANDA	TIPO DE NÓ	QTD INICIAL DE LINKS	QTD DE LINKS A REGISTRAR
	12.4	N04	8 Mbps	NSE	4	4
	12.5	N05	10 Mbps	NSE	0	12
	12.6	N12	96 Mbps	NC	1	20
	12.7	N14	256 Mbps	NC	0	1
	12.8	N17	1024 Mbps	NC	0	1
12Total					<u>33</u>	<u>66</u>
GRUPO 13 TRT13	13.1	N01	2 Mbps	NS	14	14
	13.2	N02	4 Mbps	NS	3	14
	13.3	N03	6 Mbps	NS	0	13
	13.4	N04	8 Mbps	NSE	1	5
	13.5	N06	12 Mbps	NSE	1	1
	13.6	N07	16 Mbps	NC	0	1
	13.7	N08	24 Mbps	NC	0	2
	13.8	N09	32 Mbps	NC	1	2
	13.9	N10	48 Mbps	NC	0	1
	13.10	N12	96 Mbps	NC	0	1
	13.11	N17	1024 Mbps	NC	0	5
13Total					<u>20</u>	<u>59</u>
GRUPO 14 TRT14	14.1	N01	2 Mbps	NS	15	15
	14.2	N02	4 Mbps	NS	3	18
	14.3	N03	6 Mbps	NS	1	1
	14.4	N04	8 Mbps	NSE	0	3
	14.5	N07	16 Mbps	NC	0	1
	14.6	N08	24 Mbps	NC	1	1
	14.7	N10	48 Mbps	NC	0	1
	14.8	N11	64 Mbps	NC	0	1
14Total					<u>20</u>	<u>41</u>
GRUPO 15 TRT15	15.1	N01	2 Mbps	NS	15	15
	15.2	N02	4 Mbps	NS	62	77
	15.3	N03	6 Mbps	NS	22	98
	15.4	N04	8 Mbps	NSE	6	58
	15.5	N05	10 Mbps	NSE	2	13
	15.6	N06	12 Mbps	NSE	3	13
	15.7	N07	16 Mbps	NC	0	7
	15.8	N08	24 Mbps	NC	0	5
	15.9	N14	256 Mbps	NC	0	1
	15.10	N15	512 Mbps	NC	1	1
	15.11	N16	768 Mbps	NC	0	1
	15.12	N17	1024 Mbps	NC	0	1
15Total					<u>111</u>	<u>290</u>

GRUPO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	BANDA	TIPO DE NÓ	QTD INICIAL DE LINKS	QTD DE LINKS A REGISTRAR
GRUPO 16 TRT16	16.1	N01	2 Mbps	NS	6	6
	16.2	N02	4 Mbps	NS	9	15
	16.3	N03	6 Mbps	NS	0	15
	16.4	N04	8 Mbps	NSE	0	1
	16.5	N05	10 Mbps	NSE	1	2
	16.6	N07	16 Mbps	NC	0	1
	16.7	N08	24 Mbps	NC	0	1
	16.8	N09	32 Mbps	NC	1	1
	16.9	N10	48 Mbps	NC	0	1
	16.10	N11	64 Mbps	NC	0	1
	16.11	N12	96 Mbps	NC	0	1
16Total					<u>17</u>	<u>45</u>
GRUPO 17 TRT17	17.1	N02	4 Mbps	NS	8	11
	17.2	N03	6 Mbps	NS	3	7
	17.3	N06	12 Mbps	NSE	2	2
	17.4	N07	16 Mbps	NC	0	1
	17.5	N10	48 Mbps	NC	1	1
17Total					<u>14</u>	<u>22</u>
GRUPO 18 TRT18	18.1	N01	2 Mbps	NS	7	8
	18.2	N02	4 Mbps	NS	13	19
	18.3	N03	6 Mbps	NS	2	9
	18.4	N04	8 Mbps	NSE	2	3
	18.5	N05	10 Mbps	NSE	1	2
	18.6	N11	64 Mbps	NC	1	1
	18.7	N12	96 Mbps	NC	0	1
18Total					<u>26</u>	<u>43</u>
GRUPO 19 TRT19	19.1	N01	2 Mbps	NS	2	2
	19.2	N02	4 Mbps	NS	8	10
	19.3	N03	6 Mbps	NS	0	10
	19.4	N08	24 Mbps	NC	1	1
	19.5	N09	32 Mbps	NC	0	1
19Total					<u>11</u>	<u>24</u>
GRUPO 20 TRT20	20.1	N01	2 Mbps	NS	3	3
	20.2	N02	4 Mbps	NS	3	6
	20.3	N03	6 Mbps	NS	0	7
	20.4	N07	16 Mbps	NC	1	1
20Total					<u>7</u>	<u>17</u>
GRUPO 21 TRT21	21.1	N01	2 Mbps	NS	7	7
	21.2	N02	4 Mbps	NS	2	9
	21.3	N03	6 Mbps	NS	0	9
	21.4	N04	8 Mbps	NSE	1	3
	21.5	N05	10 Mbps	NSE	0	1
	21.6	N06	12 Mbps	NSE	0	1
	21.7	N07	16 Mbps	NC	1	1



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

GRUPO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	BANDA	TIPO DE NÓ	QTD INICIAL DE LINKS	QTD DE LINKS A REGISTRAR
	21.8	N08	24 Mbps	NC	0	1
	21.9	N09	32 Mbps	NC	0	1
21Total					<u>11</u>	<u>33</u>
GRUPO 22 TRT22	22.1	N01	2 Mbps	NS	4	4
	22.2	N2	4 Mbps	NS	7	7
	22.3	N8	24 Mbps	NC	1	1
22Total					<u>12</u>	<u>12</u>
GRUPO 23 TRT23	23.1	N01	2 Mbps	NS	16	17
	23.2	N02	4 Mbps	NS	6	22
	23.3	N03	6 Mbps	NS	1	7
	23.4	N04	8 Mbps	NSE	1	2
	23.5	N10	48 Mbps	NC	1	2
	23.6	N11	64 Mbps	NC	0	1
	23.7	N12	96 Mbps	NC	0	1
	23.8	N13	128 Mbps	NC	0	1
23Total					<u>25</u>	<u>53</u>
GRUPO 24 TRT24	24.1	N01	2 Mbps	NS	15	15
	24.2	N02	4 Mbps	NS	5	10
	24.3	N03	6 Mbps	NS	2	2
	24.4	N05	10 Mbps	NSE	0	15
	24.5	N08	24 Mbps	NC	0	2
	24.6	N09	32 Mbps	NC	1	1
24Total					<u>23</u>	<u>45</u>
GRUPO 25 TST	25.1	N02	4 Mbps	NS	24	24
	25.2	N03	6 Mbps	NS	0	24
	25.3	N10	48 Mbps	NC	1	1
	25.4	N12	96 Mbps	NC	0	1
25Total					<u>25</u>	<u>50</u>
Total Geral					<u>723</u>	<u>1592</u>

- 1.3 Este documento e seus anexos apresentam o projeto detalhado da rede corporativa de longa distância (WAN) a ser CONTRATADA pela Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, TST, e Tribunais Regionais do Trabalho, TRTs), para a interligação da sede do TST a todos os TRTs (Tribunais Regionais do Trabalho), e para a interligação de cada um dos TRTs às suas unidades prediais de interesse, como Varas do Trabalho e Postos Avançados Trabalhistas, dentre outros, também

denominados neste documento como Setores de Jurisdição ou simplesmente Setores, prevista para ser CONTRATADA no primeiro semestre de 2017.

1.4 O serviço a ser contratado enquadra-se no código **CATSER 13935**.

2 FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1 A Justiça do Trabalho (CONTRATANTE) deseja contratar serviços de Rede WAN para manter a interligação de unidades prediais de seu interesse em nível nacional, promovendo a atualização tecnológica da rede ora instalada. Os principais objetivos da presente contratação são a disponibilização de uma rede que seja adequada para o tráfego dos dados das aplicações utilizadas pela Justiça do Trabalho, para o tráfego de voz sobre IP e videoconferência, além da promoção de uma melhor gestão contratual, mantendo a padronização tecnológica da solução adotada.

2.2 Através desses circuitos é disponibilizada infraestrutura física e lógica aos Magistrados e Servidores para acesso aos diversos serviços de Tecnologia da Informação providos pelas Secretarias de Tecnologia da Informação e Comunicação dos Tribunais do Trabalho, tais como: PJe, acesso à internet, intranet, correio eletrônico, sistemas internos, transferência de arquivos, autenticação de usuários, videoconferência, ToIP, VoIP, entre outros.

2.3 Ressalta-se o art. 24, inciso V, da Resolução CNJ N° 211 de 15/12/2015: “links de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%”.

2.4 Desde o ano de 2006, o CSJT coordena a contratação destes serviços em nível nacional, sendo que os atuais contratos vigentes nos Tribunais do Trabalho foram celebrados, em sua maioria, a partir do ano de 2012, em decorrência de procedimento licitatório realizado naquele mesmo ano para este fim.

2.5 Considerando o prazo legal máximo de 60 (sessenta) meses para estas contratações, faz-se necessária a realização de nova licitação de âmbito nacional, abrangendo os links de comunicação de todos os Tribunais do Trabalho



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

interessados em participar da ação, de forma a viabilizar a prestação ininterrupta destes serviços.

- 2.6 A fim de obter uma maior competitividade e flexibilizar a gestão contratual e as possíveis expansões necessárias da rede, a contratação será feita mediante Registros de Preços, onde todos os TRTs e o TST serão órgãos participantes desta licitação. Cada Tribunal deverá então firmar contrato com a empresa vencedora do certame para o item que atenda sua região a fim de prover o funcionamento de sua parte da Rede Nacional (Rede JT).
- 2.7 O escopo da contratação será uma rede de comunicação de dados, voz e videoconferência que deverá abranger o TST e os 24 Tribunais Regionais do Trabalho, e todas as suas unidades vinculadas. Esta contratação será realizada em uma licitação unificada, que deverá possibilitar a celebração de contratos distintos por backbone (logo, por Tribunal). Dessa maneira, as propostas que serão formuladas no certame deverão apresentar valores globais por grupo (Tribunal) e, dentro destes, totalização por item (Nível de Serviço) e com o detalhamento de cada item, de acordo com suas respectivas quantidades estimadas.
- 2.8 Os Tribunais que compõem a Justiça do Trabalho estão distribuídos em todo o território nacional, conforme mapa abaixo:



2.9 Os backbones foram organizados em grupos, um por Tribunal, de acordo com a sua respectiva região de cobertura, que será a mesma região coberta pelos serviços que compõem o objeto desta licitação, no intuito de se obter uma maior competitividade em cada uma das regiões cobertas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme tabela abaixo:

Grupo	TRIBUNAL (Backbone)
1	TRT1 (Regional)
2	TRT2 (Regional)
3	TRT3 (Regional)
4	TRT4 (Regional)
5	TRT5 (Regional)
6	TRT6 (Regional)
7	TRT7 (Regional)
8	TRT8 (Regional)
9	TRT9 (Regional)
10	TRT10 (Regional)
11	TRT11 (Regional)
12	TRT12 (Regional)
13	TRT13 (Regional)



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

14	TRT14 (Regional)
15	TRT15 (Regional)
16	TRT16 (Regional)
17	TRT17 (Regional)
18	TRT18 (Regional)
19	TRT19 (Regional)
20	TRT20 (Regional)
21	TRT21 (Regional)
22	TRT22 (Regional)
23	TRT23 (Regional)
24	TRT24 (Regional)
25	TST (Nacional)

- 2.10 O procedimento da licitação consistirá na realização de um certame sob a modalidade pregão, na forma eletrônica, consoante os termos da legislação.
- 2.11 A rede deverá ser flexível e escalável, permitindo a acomodação instantânea do tráfego das CONTRATANTES em todo momento durante o período de vigência do contrato.
- 2.12 Esse documento apresenta o projeto detalhado da rede, já considerando as premissas que levaram à definição da topologia da rede, tecnologias aplicáveis, capacidades de enlaces, aspectos de interconexão e roteamento, requisitos de qualidade de serviço, gerência de rede e aspectos de segurança.
- 2.13 O objeto global de contratação inclui 24 segmentos de rede que interligam os TRTs (Regionais) aos seus respectivos Setores afins e uma rede que interliga os 24 TRTs ao TST, situado em Brasília. Setor é a generalização do conceito de Vara do Trabalho, Serviço de Distribuição dos Feitos (SDF), Postos Avançados Trabalhistas e Unidades Administrativas associadas a um TRT. Sítio é um ponto de presença na rede WAN da Justiça do Trabalho, que pode englobar um ou mais Setores instalados no mesmo endereço físico, estando neste caso os Setores interligados por rede local.
- 2.14 A solução deverá ser oferecida por meio de 25 segmentos de redes privadas virtuais (VPNs) independentes a serem providas mediante o uso da tecnologia VPN

MPLS, provendo roteamento BGP entre os roteadores dos Tribunais a fim de permitir o tráfego de informações entre todos os elementos da rede contratada.

2.15 O uso da tecnologia VPN IP/MPLS de camada 3, doravante indicada apenas como VPN, permite que a rede WAN da Justiça do Trabalho se beneficie das vantagens dessa tecnologia como: QoS com DiffServ, flexibilidade na definição da topologia lógica (podendo ser do tipo full/partialmesh ou hub-and-spoke), menor custo comparando-se a outras tecnologias equivalentes, simplificação no roteamento pelos CPEs e segurança, dentre outras.

2.16 O alcance do projeto da rede inclui os seguintes temas:

- 2.16.1.1.1 Topologias física e lógica da rede;
- 2.16.1.1.2 Plano de endereçamento;
- 2.16.1.1.3 Plano de roteamento;
- 2.16.1.1.4 Projeto de Qualidade de Serviço.

2.17 O objetivo da ação pretendida é efetuar a interligação das unidades de interesse dos Tribunais, formando uma Rede WAN denominada RedeJT, a partir da contratação de serviços de telecomunicações que compreendem fornecimento, instalação, implantação, configuração, gerenciamento, monitoramento proativo e manutenção de equipamentos e redes IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol LabelSwitching), com suporte a VPNs (Virtual Private Networks) IP/MPLS, roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services), com classes de serviço, doravante denominado Circuitos MPLS ou enlace, visando o atendimento das necessidades de tráfego de voz, dados e imagem entre as unidades da Justiça do Trabalho, em todo o território nacional, além da promoção de uma melhor gestão contratual, mantendo a padronização tecnológica da solução adotada.

2.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal WEB para que a CONTRATANTE possa acompanhar ocorrências de indisponibilidade e o ciclo de vida das solicitações de reparo / chamados. Os dados informados neste portal deverão ser em tempo real, possibilitando o acompanhamento dos problemas.

2.19 O serviço de registro de chamados técnicos deverá estar disponível 24 horas, 7 dias por semana, e ser acessível via chamadas telefônicas locais ou gratuitas



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

(0800) ou web (para usuários de interesse da CONTRATANTE, mediante login e senha, com criptografia e segurança).

2.20 Alinhamento da Solução

2.20.1 A contratação está em consonância com:

2.20.1.1 Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2015-2020, conforme o Objetivo 2. Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas e o Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação;

2.20.1.2 Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, conforme Objetivo: Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC; e

2.20.1.3 Planejamento Estratégico de TIC da Justiça do Trabalho (PETIC-JT) 2015-2020, conforme objetivos “Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos” e “Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio”.

2.21 Benefícios Esperados

2.21.1 Disponibilização de uma rede que seja adequada para o tráfego dos dados das aplicações utilizadas pela Justiça do Trabalho, para o tráfego de voz sobre IP e videoconferência;

2.21.2 Adequação da capacidade da Rede Corporativa de Dados dos TRTs ao aumento da demanda, sobretudo com o advento do PJE (Processo Judicial Eletrônico);

2.21.3 A interligação dos elementos da Rede WAN através de VPN BGP/MPLS é uma solução amplamente difundida no mercado, reconhecida como solução mais adequada para atender aos requisitos de padronização, roteamento, gerência da rede, qualidade de serviço, segurança, diminuindo custos de implantação e manutenção da rede.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 As especificações técnicas do objeto desta ação estão detalhadas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** e **ANEXO II - CADERNO DE MÉTRICAS** deste Termo de Referência.

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 A solução a ser CONTRATADA será composta por 25 (vinte e cinco) grupos, correspondentes a cada um dos Tribunais que celebrarão os contratos decorrentes, sendo cada grupo composto por itens equivalentes aos diferentes níveis de serviços a serem contratados e suas respectivas quantidades para cada grupo.
- 4.2 O procedimento da licitação consistirá na realização de 1 (um) certame para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, consoante os termos da legislação, sob o tipo **MENOR PREÇO DO VALOR MENSAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL GLOBAL DO GRUPO**, no regime de execução indireta, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.
- 4.3 A empresa vencedora de cada grupo deverá firmar contrato com o Tribunal (denominado CONTRATANTE ou Tribunal contratante após assinatura do contrato) integrante do grupo adjudicado para implantação do backbone correspondente, de acordo com **ANEXO III - PLANILHA DE ENDEREÇOS E CAPACIDADES DOS ENLACES**, que detalha os níveis de serviço e endereço de cada unidade de interesse do CONTRATANTE.
- 4.4 Por se tratar de um serviço continuado, os contratos decorrentes da ação poderão ter como objeto uma parte ou todos os enlaces registrados em seu respectivo grupo, de acordo com o interesse do Tribunal contratante e de forma a viabilizar eventuais necessidade de ampliação ou redução de capacidade dos nós, devendo ser faturado apenas o valor correspondente aos links efetivamente ativos no período de faturamento.
- 4.5 A subcontratação parcial de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA, só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da CONTRATANTE, não devendo superar 40% (quarenta por cento) do total de enlaces ofertados.



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

- 4.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.
- 4.7 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 4.8 Devido à existência de redes redundantes em operação em alguns Tribunais Regionais do Trabalho, conforme indicado no Anexo III deste Termo de Referência, o serviço oferecido para cada grupo correspondente não poderá depender de forma alguma de serviços ou da infraestrutura da empresa que presta o serviço redundante para o Tribunal contratante, quando houver.

4.9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.9.1 As propostas de preço, por grupo, **deverão ser realizadas utilizando o MODELO da tabela de valores definida abaixo:**

Grupo	Item	Nível de Serviço	Tip o de nó	Quantida de a registrar	Valor Unitá rio Men sal	Valor Total (Mensal)
X - TRT X	X.1	N1 - 2 Mbps	NS	A	VA	$VMA = A \cdot VA$
	X.2	N2 - 4 Mbps	NS	B	VB	$VMB = B \cdot VB$
	X.3	NR3 - 6 Mbps	NS	C	VC	$VMC = C \cdot VC$
	X.4	NR4 - 8 Mbps	NS	D	VD	$VMD = D \cdot VD$
	X.5	NR5 - 10 Mbps	NS	E	VE	$VME = E \cdot VE$
	X.6	NC6 - 12 Mbps	NS	F	VF	$VMF = F \cdot VF$
	X.7	NC7 - 16 Mbps	NC	G	VG	$VMG = G \cdot VG$

X.8	NC8 - 24 Mbps	NC	H	VH	$VMH = H \cdot VH$
X.9	NC9 - 32 Mbps	NC	I	VI	$VMI = I \cdot VI$
X.10	NC10 - 48 Mbps	NC	J	VJ	$VMJ = J \cdot VJ$
X.11	NC11 - 64 Mbps	NC	K	VK	$VMK = K \cdot VK$
X.12	NC15 - 512 Mbps	NC	L	VL	$VML = L \cdot VL$
X.13	NC17 - 1024 Mbps	NC	M	VM	$VMM = M \cdot VM$
				Total Mensal	Soma (VMA+...+VMM)

4.9.2 Os preços unitários ofertados para um mesmo grupo deverão guardar proporcionalidade em relação às velocidades dos níveis de serviço, respeitadas as peculiaridades do meio de comunicação utilizado, tal como o uso de links satélites.

4.9.3 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.9.4 No julgamento das propostas considerar-se-ão vencedoras as que, obedecidas as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, apresentarem o **MENOR PREÇO MENSAL POR GRUPO, CONSIDERANDO O CUSTO MENSAL DO GRUPO**, o qual DEVERÁ INCLUIR todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

4.9.5 O serviço será executado pelo regime de “empreitada por preço global”, ou seja, por preço certo e total;

4.9.6 Para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de notas de empenho e pagamentos, as arrematantes deverão informar em sua proposta comercial os seguintes dados:

- 4.9.6.1 Nome;
- 4.9.6.2 CNPJ;
- 4.9.6.3 Endereço com CEP;
- 4.9.6.4 Nome do Representante;
- 4.9.6.5 CPF do Representante;
- 4.9.6.6 Função do Representante;
- 4.9.6.7 Telefone Comercial;



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

- 4.9.6.8 E-mail;
- 4.9.6.9 Sítio eletrônico da empresa;
- 4.9.6.10 Conta bancária;
- 4.9.6.11 Regime Tributário.

4.10 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.10.1 Os preços unitários de cada item não poderão ser superiores aos consignados na estimativa de preços constante neste Termo de Referência.

4.10.2 Os preços unitários deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira for maior ou igual a cinco, ou mantendo-a, se a terceira for menor que cinco;

4.10.3 Serão inadmissíveis os preços:

4.10.3.1 baseados nas ofertas dos demais concorrentes;

4.10.3.2 unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

4.10.3.3 manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.10.4 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

4.11 DO AMPARO LEGAL - Esta contratação tem por base os seguintes normativos:

4.11.1 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às

- microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 4.11.2 Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;
- 4.11.3 Lei nº. 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- 4.11.4 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.11.5 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.11.6 Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.11.7 Decreto nº. 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 4.11.8 Resolução nº 182, de 17/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;
- 4.11.9 Resolução nº. 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.
- 4.11.10 Decreto 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

4.12 DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.12.1 Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor de cada grupo, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo, registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do CNPJ, telefone e e-mail de contato.

4.12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.12.2 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item anterior formarão o **CADASTRO DE RESERVA**, que tem por objetivo suprir a ARP no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

4.12.3 Serão registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Termo de referência, nesta ordem:

4.12.3.1 a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

4.12.4 Havendo mais de um licitante na situação de que trata a alínea b supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.12.5 Homologado o certame, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, serão convocados para a assinatura da ARP, conforme minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.12.5.1 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

- 4.12.6 Por ocasião da assinatura da ARP, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas neste termo de referência, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.
- 4.12.6.1 Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a ARP, é facultado ao CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12.7 A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ARP no prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 4.12.8 Os licitantes que aceitarem reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a ARP ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.
- 4.12.9 Cumpridos os requisitos de publicidade a ARP terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 4.12.10 A existência de preços registrados não obriga o Tribunal contratante a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 4.12.11 O procedimento de utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante obedecerá ao disposto na minuta da ata de registro de preços e demais disposições do Decreto nº. 7.892/13 e da legislação vigente.
- 4.12.12 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

comprovada sua vantagem, de forma a contribuir com a racionalização dos custos envolvidos na realização de procedimentos licitatórios de mesmo objeto.

4.12.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.12.14 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na ARP, e o total de adesões não poderá exceder os 500% dos quantitativos registrados na ARP.

4.12.15 É vedado reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP e a revisão de valores, poderá ocorrer nos termos do Decreto 7.892/2013.

4.13 ESTIMATIVA DE PREÇO

4.14 A formação de preços do objeto, detalhada no ANEXO IV, foi realizada por meio do levantamento dos valores praticados nos contratos ainda vigentes nos Tribunais, orçamentos obtidos junto a operadoras do mercado e contratos de outros órgãos públicos.

4.15 O preço para cada localidade foi calculado pela média aritmética dos menores valores obtidos, descartando-se os valores que se encontravam distorcidos em relação à capacidade a ser contratada ou que não atentaram às eventuais peculiaridades do local a ser atendido, tais como necessidade de uso de satélite ou rádio.

4.16 Para localidades em que não foi possível obter 3 valores, foi adicionada, para efeitos de cálculo, a média geral dos links de mesma capacidade, desconsideradas as distorções.

4.17 Diante da extrema dificuldade em obter orçamentos atualizados, foram considerados alguns orçamentos colhidos na fase inicial dos estudos técnicos preliminares, após a qual ocorreram pequenas modificações nas especificações do

objeto. Contudo, como tais orçamentos normalmente são oferecidos muito acima dos valores praticados, essa margem absorverá com extrema facilidade tais modificações.

4.18 Considerando que os orçamentos obtidos no mercado estão muito acima dos valores contratados atualmente e que os contratos atuais não possuem todas as bandas a serem registradas na presente contratação, em alguns lotes a média dos valores não manteve proporcionalidade entre as bandas a serem contratadas. Contudo, conforme exigido no item 4.9, as propostas das licitantes deverão guardar proporcionalidade entre os valores ofertados e as bandas a serem contratadas.

5 DA VIGÊNCIA DA ARP E DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

5.2 Já a vigência dos contratos dela decorrentes, será de **30 (trinta) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2.1 A vigência contratual de 30 (trinta) meses justifica-se por se tratar de serviços contínuos, altamente críticos ao funcionamento da Justiça do Trabalho, ou seja, sem qualquer possibilidade de serem descontinuados, e tecnologicamente estáveis, com baixa probabilidade de modificação de suas características técnicas a curto prazo.

5.3 Condições de Alteração

5.3.1 O Contrato decorrente desta licitação poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

5.3.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

5.3.3 As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

5.3.4 Quando houver alteração social em sua estrutura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

5.4 Condições de Reajustamento

1.1.1 Os valores referentes aos serviços poderão ser reajustados, **respeitada a periodicidade mínima de um ano** a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

5.4.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.4.2 O valor e a data do reajuste serão informados no contrato por meio de apostila.

5.5 Das Condições de Cancelamento

5.5.1 A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas no contrato decorrente desta licitação, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5.5.2 O contrato decorrente desta licitação também poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.5.3 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.6 Da Garantia contratual

5.6.1 **Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato**, a empresa CONTRATADA oferecerá uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e com validade durante a execução do contrato, **devendo ser renovada a cada prorrogação**, consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

5.6.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.6.1.2 Seguro-garantia;

5.6.1.3 Fiança bancária.

5.6.2 O comprovante deve ser apresentado à CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a ciência da assinatura do contrato.

5.6.2.1 O descumprimento do prazo descrito no subitem anterior sujeita o licitante vencedor às penalidades previstas em Edital.

5.6.3 Não será aceita a garantia que contenha cláusula de ressalva quanto às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de aplicação de sanção Administrativa.

5.6.4 A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nas repactuações, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

5.6.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.6.5.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

- 5.6.5.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.6.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 5.6.6 No caso de seguro prestado sob a modalidade seguro garantia, somente serão aceitas apólices com previsão expressa das coberturas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.6.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 5.6.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.6.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 5.6.10 A garantia será considerada extinta se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

6 PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva convocação, sob pena das sanções prevista neste Termo de Referência.
- 6.2 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura do contrato e a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da

convocação para assinatura do contrato, sob pena das sanções prevista neste Termo de Referência.

6.3 A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam.

MARCO	PRAZO (DIAS)	EVENTO	RESPONSÁVEL
DIA D	-	Assinatura do contrato entre o Tribunal e a empresa licitante vencedora (adjudicatária)	TRIBUNAL E CONTRATADA
D1	D + 20	Entrega do Projeto Executivo (item 4.1 do Anexo I)	CONTRATADA
D2	D1 + 10	Aprovação do Projeto Executivo	TRIBUNAL
D3	D + 90	Instalação e configuração dos enlaces contratados (itens 4.1 do Anexo I)	CONTRATADA
D4	D3 + 5	Testes e aceite provisório do grupo	TRIBUNAL
D5	D4 + 10	Aceite definitivo do grupo	TRIBUNAL

6.4 Os tempos considerados na tabela acima são contados em **dias corridos**.

6.5 Por conveniência e oportunidade, os prazos acima descritos poderão ser prorrogados pelo Tribunal contratante, fazendo-se constar no processo administrativo pertinente, a respectiva justificativa.

6.6 Entende-se por implantação da solução, a instalação e ativação da solução contratada em **todos** os nós contratados do mesmo Backbone.

6.7 **Os locais de prestação dos serviços** serão definidos conforme descrito nas planilhas de endereços dos sítios da Justiça do Trabalho, parte integrante do **Anexo III deste Termo de Referência**.

6.8 Existe a possibilidade de se instalar novos sítios, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, e nesses casos a CONTRATADA deverá providenciar os meios de acesso e as instalações necessárias ao funcionamento da localidade na rede nacional da Justiça do Trabalho.

6.9 As expansões de que trata o item acima somente poderão se dar dentro da área de abrangência do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

7 DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

7.1 A **qualificação técnica** será comprovada na licitação da seguinte forma:

7.1.1 Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a implementação de rede de comunicação de dados MPLS no mesmo estado do respectivo lote, contemplando pelo mínimo 50% da quantidade de links ofertados.

7.1.1.1 A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuário da solução fornecida, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

7.1.2 Apresentar declaração informando que serviço oferecido para cada grupo correspondente não dependerá, de forma alguma, de serviços ou da infraestrutura da empresa que presta o serviço redundante para o Tribunal contratante, quando houver, conforme indicado no **Anexo III deste Termo de Referência**.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços objeto deste instrumento nos prazos determinados.

8.2 Fornecer os serviços de implantação dos enlaces e executar os procedimentos de implantação, instalação, manutenção, comissionamento, integração, testes de funcionamento e operação de todos os produtos e softwares fornecidos, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra, de forma a atender integralmente às necessidades do CONTRATANTE, conforme especificado neste documento.

8.3 Cumprir todos os requisitos deste documento, referentes às condições gerais e aos prazos para prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas eventuais despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos

relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

- 8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 8.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, dada a inexistência de vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE.
- 8.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 8.8 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades
- 8.9 Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante, denominado preposto, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 8.10 A contratada não será responsável:
 - 8.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 8.10.2 Por quaisquer trabalhos, serviços, ou responsabilidades não previstas neste documento, no Edital e no contrato.
- 8.11 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 8.12 Manter válidos, durante o período de vigência do contrato, os requisitos de qualificação e habilitação exigidos na licitação.



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O CONTRATANTE, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) decorrente(s) Contrato(s), compromete-se a:
- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos técnicos, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE.
 - 9.1.2 Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados.
 - 9.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - 9.1.4 Outras obrigações constantes no Contrato e no Termo de Referência.

10 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A gestão do contrato ficará a cargo de gestor e dos fiscais nomeados especificamente para essa tarefa pela autoridade competente.
- 10.2 A verificação do cumprimento das obrigações contratuais será realizada por comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros do quadro do CONTRATANTE, nos moldes da Res. CNJ 182/2013, podendo esses serem magistrados e/ou servidores, a quem se denomina Comissão de Fiscalização, com atribuição para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.
- 10.3 A composição da Comissão de Fiscalização deverá representar as áreas Demandante, Administrativa e Técnica, sugerindo-se a indicação de um magistrado, um servidor da área administrativa e outro da área de tecnologia da informação, respectivamente.
- 10.4 A designação da Comissão de Fiscalização se dará por meio de Ato expedido pela autoridade competente, devidamente publicado, e comunicada à CONTRATADA.

10.5 À Comissão de Fiscalização compete, entre outras atribuições:

10.5.1 Solicitar ao(s) preposto(s) da CONTRATADA, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.5.2 Encaminhar ao gestor do contrato os documentos que relacionem as ocorrências ensejadoras de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA, para a adoção de providências;

10.5.3 Acompanhar e atestar mensalmente a prestação dos serviços, emitindo relatório circunstanciado em que deverão constar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços, ou não cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (SLA), bem como demais inexecuções contratuais;

10.5.4 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

10.6 Ao gestor do contrato compete estabelecer relacionamento com a CONTRATADA, para o encaminhamento das demandas e solução das demais intercorrências oriundas da execução do contrato.

10.7 A ação da Comissão de Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.8 Mecanismos Formais de Comunicação

Função de comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscal administrativo do contrato Gestor do Contrato Área responsável de cada contratante	CONTRATADA	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do	Representantes da CONTRATADA	E-mail	Semanal. Diária se necessário.



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

	Contrato Fiscal demandante do contrato Gestor do Contrato			
Solicitação de documentos	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Fiscal demandante do contrato Gestor do Contrato	Representantes da CONTRATADA	E-mail	Mensal ou por demanda.

10.9 Recursos Materiais e Humanos Envolvidos

10.9.1 Recursos Materiais: Não demanda especificações, pois utilizados os mesmos recursos já disponíveis nos Tribunais do Trabalho.

10.9.2 Recursos Humanos:

10.9.2.1 Analistas responsáveis pela implantação e manutenção da solução (serão necessários 02 analistas), com formação em Ciências da Computação ou similar e conhecimentos de infraestrutura de TIC, especialmente na área de redes e telecomunicações, para acompanhar a implantação da solução e gerenciá-la durante toda a duração do contrato, com carga prevista de 10h por semana.

10.9.2.2 Gestor do contrato com formação superior em qualquer área e conhecimentos de gestão de contratos, para gerenciar o contrato e atestar notas fiscais com carga prevista de 2h por semana.

10.10 Descontinuidade do Fornecimento

10.10.1 Em caso de interrupção contratual por problemas com a empresa vencedora do certame antes da entrega/instalação dos produtos, o Gestor do contrato deve notificar a Administração do Tribunal para aplicações das sanções previstas e iniciar os trabalhos para realização de uma nova contratação.

10.11 Transição Contratual

10.11.1 Considerando o custo, a complexidade e a criticidade do objeto desta ação para o funcionamento dos Tribunais do Trabalho, recomenda-se o início dos procedimentos para nova contratação com no mínimo um ano de antecedência em relação ao término da vigência contratual, pela Administração do Tribunal contratante, consultado o CSJT.

10.11.2 Durante a transição contratual, deve-se, sempre que possível, ser priorizada a implantação do novo serviço contratado e, somente após seu aceite definitivo, ser solicitado o desligamento dos links antigos, afim de que não haja indisponibilidade de links de comunicação em nenhuma das localidades abrangidas.

10.11.3 Após a solicitação de desligamento dos links antigos, deve ser efetuada a desinstalação e devolução dos equipamentos pertencentes ao fornecedor contratado ao fim da vigência do contrato, sob supervisão da equipe designada pela Tribunal contratante.

10.11.4 Toda a documentação relacionada ao contrato deve ser arquivada em local seguro, disponível para transferência de conhecimento em consultas futuras.

10.12 **Estratégia de Independência Tecnológica**

10.12.1 **Transferência de Conhecimento**

10.12.1.1 Será realizada transferência de conhecimentos, mediante consulta de relatórios de monitoramento dos links, dos procedimentos indicados/adotados durante instalação e dos documentos produzidos durante a execução contratual.

10.12.1.2 Todos os procedimentos realizados por meio de chamados abertos para o suporte devem ser acompanhados por, no mínimo, um profissional da equipe técnica do Tribunal contratante, cujo andamento deve ser posteriormente comunicado aos demais integrantes do quadro do Regional Trabalhista.

10.12.1.3 Preferencialmente, devem ser realizados procedimentos periódicos de transferência de conhecimento, com o intuito de evitar que se crie um gap significativo entre os conhecimentos produzidos na execução contratual e a



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

atualização tecnológica da equipe técnica e dos gestores, no que lhes concerne.

10.13 Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais

10.13.1 São do Tribunal contratante todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências

10.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

10.14.1 Para manter uma relação justa entre a demanda prevista e a contratada, foi realizada uma consulta aos Tribunais Regionais do Trabalho e ao Tribunal Superior do Trabalho para obter lista atualizada das localidades que devem ser atendidas pela RedeJT e a sua respectiva largura de banda, incluindo aferição de latência entre todos os nós remotos e o nó central, bem como quantidade de processos no ano de 2016, número de servidores por localidade e aplicações que fazem uso da rede.

10.14.2 Este levantamento e as demais análises que culminaram na elaboração deste Termo de Referência encontram-se documentados nos Estudos Técnicos Preliminares da ação, elaborado pelo Grupo de Trabalho constituído pelo Ato CSJT Nº 186/2016, à luz da Resolução CNJ nº 182/2013.

10.15 Necessidade de adequação do Ambiente

10.15.1 As necessidades de adequação são mínimas por se tratar de uma solução que já está em produção.

ADEQUAÇÕES DO AMBIENTE	
ITEM	ADEQUAÇÃO
Infraestrutura tecnológica (equipamentos, redes, link etc.)	Espaço adequado para receber os cabos e instalação do CPE do fornecedor contratado
Infraestrutura elétrica	Deve atender ao padrão ABNT NBR14136
Logística de implantação	Equipe técnica do Tribunal deve supervisionar implantação
Espaço Físico	Não
Mobiliário	Não

Impacto ambiental	Não
Liberação de acesso	Os acessos, quando necessários, são realizados com supervisão do pessoal da equipe técnica do Tribunal.
Outros	Não

11 DA ACEITAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido:

11.1.1 **Provisoriamente**, nos termos e condições definidos no **subitem 5.1 do Anexo I - Especificações Técnicas;**

11.1.2 **Definitivamente**, nos termos e condições definidos no subitem **5.2 do Anexo I - Especificações Técnicas.**

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

12 PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

12.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, após notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e não autorizado o início do faturamento, até que sanada a situação.

12.2 Em caso de serviço realizado e entregue em desconformidade com o especificado, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado.

12.3 **Na hipótese de prestação incompleta do serviço a CONTRATADA deverá complementá-los, no prazo assinalado pelo CONTRATANTE, não havendo autorização para o faturamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.**



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

13 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 O início do faturamento referente aos serviços prestados somente poderá se dar após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** referente à **implantação dos serviços**, conforme descrito no **item 11**.

13.2 Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão autorizados apenas após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** da **implantação**.

13.3 O recebimento dos serviços prestados dar-se-á em duas etapas, quais sejam aceite provisório e aceite definitivo.

13.4 Quanto ao aceite provisório:

13.4.1 Ocorrerá mediante apresentação pela CONTRATADA, à equipe de fiscalização do CONTRATANTE, do relatório de desempenho dos serviços prestados com cálculo de desconto de eventuais glosas referentes ao não atendimento dos níveis de serviço acordados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

13.4.1.1 A equipe de fiscalização do CONTRATANTE terá prazo de 5 dias úteis para conferência do relatório e documentação encaminhada pela CONTRATADA.

13.4.1.2 Caso a CONTRATADA apresente relatório incompleto ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para conferência. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da correção da documentação.

13.4.1.3 Após aceite do relatório de prestação dos serviços pela equipe de fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços já contemplando o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atendimento dos níveis de serviço acordados, acompanhado das certidões válidas de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da CONTRATADA.

13.5 Quanto ao aceite definitivo:

13.5.1 Ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de toda a documentação exigida no processo de pagamento, mediante ateste de da Fiscalização e do Gestor do Contrato.

13.6 Eventuais inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da ciência da CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

13.7 Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo de pagamento começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

13.8 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 dias úteis após a apresentação das notas fiscais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

13.9 A primeira fatura somente ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Implantação, e corresponderá a prestação serviços desde a emissão do Termo de Aceite Provisório da implantação.

13.10 As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado os descontos proporcionais relativos ao desempenho da Contratada no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviços estabelecidos no edital e contrato e serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados;

13.11 O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

14.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- 14.1.1 Não celebrar o contrato / ata;
- 14.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no termo de referência;
- 14.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 14.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.6 Não manter a proposta;
- 14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.8 Fizer declaração falsa;
- 14.1.9 Cometer fraude fiscal.

14.2 O Tribunal autuará processo administrativo contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados no item supra, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1793/2011.

14.3 As penalidades decorrentes dos itens anteriores serão registradas no SICAF.

14.4 O atraso injustificado no atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou não celebrar o contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total a ser registrado.

14.5 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do contrato, as **sanções** administrativas aplicáveis à CONTRATADA serão:

- 14.5.1 I - Advertência;
- 14.5.2 II - Multa:

- 14.5.2.1 no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total a ser registrado, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato;
- 14.5.2.2 no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização, pela CONTRATADA, dos indicadores de níveis de serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, ou das quantidades dos serviços utilizados;
- 14.5.2.3 no percentual de 1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de entrega, pela CONTRATADA, da documentação exigida no Termo de Referência, de forma incompleta, ou ausência da entrega da documentação exigida no referido item.
- 14.5.2.4 no percentual de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal de pagamento de cada circuito que não for entregue até o prazo para instalação e configuração dos enlaces contratados, previsto na seção 6.
- 14.5.3 III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 14.5.4 IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.5.5 As multas serão cumulativas dentro de cada mês e não excederão a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.
- 14.5.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.
- 14.6 O atraso injustificado nos prazos previstos no **item 6 (Prazos)** deste documento por período superior a 90 (noventa) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.
- 14.7 O atraso injustificado nos prazos previstos no **item 5.2 (Critérios para Aceitação Final)** do Anexo I por período superior a 60 (sessenta) dias caracterizará o



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

14.8 Havendo pedido de prorrogação do prazo, este somente será concedido nos casos previstos no Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, de acordo com a lei.

14.9 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega dos materiais ou serviços.

15 DOS DESCONTOS APLICÁVEIS

15.1 Serão aplicados descontos / glosas na fatura quando houver casos de violação dos indicadores de qualidade de serviços estabelecido no **Anexo II - Caderno de Métricas**. Os descontos/glosas devem ser realizados preferencialmente na fatura correspondente ao mês da ocorrência ou, na impossibilidade de fazê-lo, na fatura imediatamente posterior a esta.

15.1.1 I - Para o indicador “Disponibilidade do Enlace”, caso o SLA atingido seja inferior ao índice de disponibilidade do enlace mínimo (IDM), implicará desconto de 0,2% (dois décimos por cento) para cada 0,01% (um centésimo por cento) de indisponibilidade mensal do circuito, calculado sobre o valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

15.1.2 II - Para cada evento de descumprimento do indicador “Prazo de Reparo/Estabelecimento de um Enlace” será aplicado desconto no valor de 30% do valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

15.1.3 III – Para cada evento de descumprimento do indicador “Prazo para abertura de chamado pelo monitoramento pró-ativo”, será aplicado desconto no valor de 5% do valor da mensalidade do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

15.1.4 IV - Por qualquer outro evento de descumprimento dos demais indicadores não relacionados nos subitens itens anteriores, poderá ser aplicado o desconto de 5% (cinco por cento), por ocorrência diária, sobre o valor mensal do circuito afetado.

15.2 Os descontos serão cumulativos dentro de cada mês e não excederão a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.

16 EXIGÊNCIA DE GARANTIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva convocação, sob pena de ser-lhe imputada multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, perda do direito de celebração do registro de preços e demais sanções legais cabíveis.

16.2 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura do contrato impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação e perda do direito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 combinado com o artigo 81 da Lei n 8.666/93.

16.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o Tribunal.

17 ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;

17.2 ANEXO II – CADERNO DE MÉTRICAS;

17.3 ANEXO III - PLANILHA DE ENDEREÇOS E CAPACIDADES DOS ENLACES

17.4 ANEXO IV - PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO;

17.5 ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP;



TERMO DE REFERÊNCIA - Nova RedeJT

17.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EPP E/OU OPTANTES DO SIMPLES;

17.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.2 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

18.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

18.4 As demais condições da contratação estão contidas nos anexos deste Termo de Referência.

Grupo de Trabalho de Licitação da Nova Rede - gtNovaRedeJT

CGGOV / SETIC

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Equipe de Planejamento da Contratação – TRT da 4ª Região

Paulo Mendes Ribeiro Junior
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica
Integrante Requisitante

Ernani Soares Kern
Seção Redes e Telecomunicações
Integrante Técnico

Caroline Andreia Girardi
Seção de Compras
Integrante Administrativo da SA

Alberto Daniel Muller
Coordenador de Gestão de TIC
Integrante Administrativo da SETIC